



Ofício n.º 001/2023
Ref. PML/GP
Lagarto, 02 de janeiro de 2023.

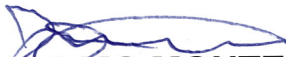
ILMO.SR.
EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ
SUPERINTENDENTE DO CONSCENSUL
PRAÇA JOÃO JOSÉ DA TRINDADE, 69 – BAIRRO INDUSTRIAL
49.360-000 – BOQUIM/SE

Ilmo. Sr. Superintendente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio do presente encaminhar 01 (uma) via do Termo Aditivo nº 02, ao Contrato de Rateio 01/2021, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais.

Na expectativa do atendimento ao solicitado, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VALDELMO MONTEIRO SILVA
Assessor Extraordinário do Gabinete da Prefeita

Anexos: 01 via do Termo Aditivo nº 02

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 02/01/2023

Lagarto, 02 de 01 de 23

Plus

FUNCIONÁRIO(A)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lagarto - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O **MUNICÍPIO de LAGARTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.124.052/0001-11, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, Lagarto, Sergipe, CEP 49.400-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no RG nº 1.359.588 SSP/SE e no CPF nº 001.575.615-77, residente e domiciliada no município de Lagarto/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça João José da Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito do município de Boquim/SE, inscrito no RG nº 1.116.041 SSP/SE e no CPF nº 891.602.585-00, residente e domiciliado no município de Boquim/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL**, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

Plus
R

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

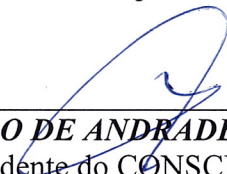
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Lagarto - Sergipe, 02 de janeiro de 2023.



HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
Prefeita do Município de Lagarto/SE



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Presidente do CONSCENSUL

TESTEMUNHAS:

Jose Valdelino Monteiro CPF nº 138.666.585-2
Gabriela dos Santos CPF nº 010.803.295-79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 02/01/2023

Lagarto, 02 de 01 de 23

Flus
FUNÇÃO(A)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005
e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

OBJETO: Alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a
manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSCENSUL, aderindo assim às
formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
Prefeita Municipal de Lagarto/SE